

Prefeitura de Inhumas  
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.084, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Modifica parcialmente o anexo nº 03 dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 1.079, de 18 de dezembro de 1989, com a finalidade de aumentar quantitativos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica modificado parcialmente o anexo nº 03 - dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.079 de 18 de dezembro de 1989, nas seguintes funções:

- Assessor de Administração - Nível "P", quantitativo 25;
- Eletricista - Nível "M" quantitativo 06;
- Cadastrador-Nível "L", quantitativo 10;
- Professor-Nível "F", quantitativo 120;
- Zelador-Nível "B", quantitativo 10;
- Motorista-Nível "M", quantitativo 30;

Parágrafo Único - As alterações dos quantitativos constantes da presente Lei, tem por finalidade regulamentar a situação funcional de servidores do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS,  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

  
Irones José de Moraes  
Prefeito Municipal

